

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE ITAJAÍ.SC

MARIA DOS SANTOS PEZZINI, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 496.358.599-53, e CI n. 1.501.403-7 SSP/SC residente e domiciliada na Rua Santo Agostinho, 45, Cordeiros, Itajaí.SC, através de seu procurador infra-firmado, inscrito na OAB/SC sob o nº 5153, com escritório profissional a Rua Uruguai, 314, Itajaí.SC, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência propor a presente:

AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, contra

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu procurador municipal, com sede na Rua Alberto Werner, Itajaí.SC, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

DOS FATOS

A Requerente sofre de doença diagnosticada como mielodislasia, realizando tratamento com a hematologista, Dra. Fernanda Pedoti.

Para o tratamento e controle de seu quadro a Requerente necessita fazer uso do medicamento Talidomida 100 mg/dia, 1 comp/dia de forma contínua, conforme receituário médico e solicitação em anexo.

Ocorre que a doença da Requerente não se encontra na lista de doenças que autorizam o seu fornecimento, uma vez que a mesma é uma variação do mieloma múltiplo, motivo pelo qual o Município se nega a fornecer a medicação necessária.



Verifica-se na negativa de fornecimento entregue pelo Município que este exige a apresentação de mais exames para acompanhar o termo de solicitação de paciente com mieloma múltiplo.

Ocorre que a doença que acomete a Requerente NÃO é mieloma múltiplo, mas sim, uma variação desta, qual seja, mielodisplasia, para a qual é incabível a realização dos exames adicionais solicitados.

Registra-se que a doença que acomete a Requerente apresenta como única forma de tratamento o uso da talidomida, conforme indicação médica:

"Anamnese: Mielodisplasia com anemia crônica sintomática, o único tratamento disponível no Brasil é a Talidomida!"

"Alterações laboratoriais significativas: anemia severa com excelente resposta com o uso da talidomida."

Verifica-se que o referido medicamento é indispensável para garantir a saúde da Requerente, sendo a única forma de tratamento disponível no Brasil, conforme atestou a Médica em sua solicitação.

Este tratamento é único que já apresentou respostas muito positivas em outros pacientes com a mesma doença apresentada pela Requerente.

Registra-se que a Requerente já conta com 83 anos de idade, e, portanto, é estéril, não correndo o risco de o uso da talidomida lhe acarretar qualquer tipo de dano.

O medicamento não é de alto custo, o problema é que o mesmo não se encontra disponível para compra em farmácias, dependendo o seu uso do fornecimento pelo Município.

Assim, tendo em vista a indispensabilidade do remédio para a sua sobrevivência de uma forma digna, a impossibilidade de adquiri-lo e o não fornecimento do medicamento pelo Município, não restou outra alternativa a Requerente senão propor a presente demanda a fim de pleitear o seu fornecimento de forma contínua, uma vez que a garantia à saúde constitui uma das obrigações básicas do Município.

Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 6°, dispõe ser a saúde direito social de todo e qualquer cidadão brasileiro, sem distinção de cor, sexo, raça, religião, classe social etc., dispondo incisivamente no



art. 196 do mesmo diploma, reproduzido pela Carta Magna Estadual em seu art. 153, que:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário e às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Convergindo neste prisma, a Lei n. 8.080/90 (regula o Sistema Único de Saúde - SUS), dispondo sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como organização e funcionamento dos serviços a ela correspondentes, estabelece em seu art. 6° que "estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS): <u>I - a execução de ações: [...] d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;".</u>

Da análise desses dispositivos, infere-se que o direito à vida e à saúde foi amplamente protegido pelas Cartas Federal e Estadual, sendo intenção do legislador constitucional proteger de forma ampla e irrestrita o bem jurídico máximo - a vida, sendo que para isso é imprescindível socorrer e cuidar da saúde da população.

Nesta vertente, acentua Zanobini, mencionado por Cretella Júnior: "Nenhum bem da vida apresenta tão claramente unidos o interesse individual e o interesse social, como o da saúde, ou seja, do bem-estar físico que provém da perfeita harmonia de todos os elementos que constituem o seu organismo e de seu perfeito funcionamento. Para o indivíduo, saúde é pressuposto e condição indispensável de toda atividade econômica e especulativa, de todo prazer material ou intelectual. O estado de doença não só constitui a negação de todos estes bens, como também representa perigo, mais ou menos próximo, para a própria existência do indivíduo e, nos casos mais graves, a causa determinante da morte. Para o corpo social a saúde de seus componentes é condição indispensável de sua conservação, da defesa interna e externa, do bem-estar geral, de todo progresso material, moral e político." (Comentários à Constituição de 1988. vol. VIII. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1992. p. 4.331).

Portanto, a requerente faz jus ao fornecimento do medicamento Talidomida na dosagem de 100 mg, ante a indispensabilidade do seu uso, bem como pelo fato de o mesmo não estar disponível nas farmácias para compra.

DA LEGITIMIDADE PASSIVA



Constitui parte legítima para figurar no pólo passivo da presente demanda qualquer uma das esferas dos poderes públicos, uma vez responderem de forma solidária pela garantia à saúde dos cidadãos.

Nesse sentido, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina já decidiu que "[..] tendo a legislação pátria instituído um Sistema Único de Saúde (art. 198, § 1º da CF), não há falar em obrigação exclusiva de uma das esferas governamentais no fornecimento de remédio aos cidadãos, cabendo à União, aos Estados e aos Municípios responder solidariamente por essa responsabilidade." (ACMS n. 2002.023040-0, rel. Des. Anselmo Cerello)

No caso dos autos, o Município é parte legítima na presente demanda.

DO PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Ante os fatos e fundamentos anteriormente narrados verifica-se a possibilidade da concessão do pleito através de tutela antecipada, em virtude do preenchimento dos requisitos exigidos por esta medida de urgência.

Vislumbra-se a prova inequívoca da doença que acomete a requerente, bem como da necessidade do uso do medicamento através do Relatório Médico, receitas e negativa do Município em fornecê-lo ora colacionado aos autos.

O requisito da verossimilhança das alegações resta devidamente configurado através da comprovação via relatório médico que demonstra a veracidade das alegações expendidas quanto a necessidade da utilização do medicamento ora pleiteado, bem como a negativa da requerida de fornecê-lo.

O perigo de dano irreparável ou de difícil reparação vislumbra-se em virtude de a utilização do medicamento solicitado ser indispensável para a garantia de uma sobrevivência digna a requerente, o qual necessita do referido remédio para controlar/evitar os sintomas da doença que a acomete.



consta requer:

Vale ressaltar que a não utilização do medicamento, na forma prescrita pelo médico, poderá levar a Requerente a morte.

Assim, uma vez cumpridos os requisitos pertinentes da tutela de urgência postulada, quais sejam, a prova inequívoca correspondente aos documentos colacionados aos autos, a verossimilhança decorrente das alegações expendidas e dos demais elementos do feito, assim como do perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, requer seja concedida a tutela antecipada, a fim de determinar o fornecimento gratuito do medicamento Talidomida à Requerente, na forma prescrita pelo médico, por período indeterminado.

Requer-se a aplicação do art. 461, Parágrafo 4°, que prevê a imposição de pena de multa diária para a hipótese de descumprimento pelo Requerido da determinação judicial.

Ante o exposto e por tudo mais que dos autos

1. Seja concedida **LIMINAR**, a título de **TUTELA ANTECIPADA**, diante dos fatos narrados, uma vez preenchidos os respectivos requisitos, a fim de determinar o fornecimento de forma gratuita do

medicamento Talidomida à Requerente por prazo indeterminado, com a imposição de multa diária para o caso de descumprimento da decisão;

2. A citação da ré para, querendo, apresentar resposta, no prazo legal, sob pena de confissão e revelia;

3. Após o processamento regular do feito, no mérito, seja a presente ação julgada **TOTALMENTE PROCEDENTE** tornando definitivo o fornecimento do medicamento solicitado a requerente;

4. A produção de todas as provas em direito admitidas, em especial a juntada de outros documentos que se fizerem necessários, assim como a oral, com o depoimento pessoal da parte contrária e oitiva de testemunhas que serão oportunamente arroladas;



Judiciária Gratuita.

5. A concessão do Benefício da Assistência

Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Itajaí, 11 de fevereiro de 2015.

Maurilio M. Paulo

OAB/SC 5153